



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001– e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.647/2017**

**Defere prorrogação de licença para desempenho de mandato classista, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico nº 105/2017, exarado nos autos do processo nº 00106/2017, opina pelo deferimento do pedido de prorrogação da licença da servidora;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Complementar nº 005/2001, e artigo 11, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido formulado pela servidora **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA**, casada, servidora pública municipal, portadora do CI 16.735.10 SSP/ES inscrita no CPF sob o nº 085.648.017-79, filha de ELIAS ROSSINI e RITA BUSSATO ROSSINI, residente, Rua Camata, bairro Ondina, Vila Pavão/ES, **Prorrogação de Licença para Exercício de Mandato Classista**, pelo prazo de 03 anos, a partir da posse ocorrida em 13/03/2017, sem prejuízo da sua remuneração, em acatamento ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

**Art. 2º.** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência ao servidor da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 13/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de março do ano de 2017.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal